

Memorando Circular

Guarulhos, 04 de julho de 2025.

Memorando Circular nº 15/2025 - DLSE - SESE14

Aos Diretores das Escolas da Prefeitura de Guarulhos

Assunto: Retirada dos Uniformes Escolares Remanescentes

A Secretaria de Educação, no exercício de suas atribuições legais, tem o dever de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, bem como de fiscalizar a destinação e o uso adequado dos materiais distribuídos às unidades escolares da rede municipal.

Nesse contexto, após vistorias in loco realizadas por esta Pasta, constatou-se a existência de uniformes armazenados em algumas unidades escolares, ainda que anteriormente tenha sido formalizada solicitação de retirada destes materiais. Tal situação, além de representar descumprimento das orientações expedidas, configura retenção indevida de bens públicos e prejuízo aos direitos dos alunos, impedindo com isso uma boa gestão pública.

Neste sentido, considerando também a necessidade de atendimento às novas matrículas, transferências, etc, a manutenção desses uniformes paralisados é consideravelmente grave, uma vez que coíbe o atendimento imediato e adequado às necessidades dos alunos, especialmente daqueles em situação de maior vulnerabilidade.

Diante disso, ficam as unidades orientadas a verificar a existência de uniformes escolares (incluindo meias e tênis) estocados em suas dependências e, caso identificada qualquer quantidade remanescente, deverão, impreterivelmente até 10/07/2025 (quinta-feira), solicitar formalmente a retirada dos itens pelo SIAGRU, através do caminho abaixo indicado:

ü Categoria: DLSE > Suprimentos > Solicitação.

ü Atribuído para: Grupo > DLSE – Suprimentos.

ü Título: Uniforme Escolar – Retirada.

ü Descrição: Informar a quantidade de uniformes por tamanho.

Ressalta-se que o prazo estipulado deverá ser estritamente observado, uma vez que os procedimentos de retirada serão realizados durante o período de recesso escolar, permitindo maior agilidade logística e menor interferência nas atividades pedagógicas.

O não cumprimento desta determinação poderá ensejar na responsabilização administrativa da gestão escolar, nos termos da legislação municipal vigente, especialmente no Decreto Municipal nº 35.459/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guarulhos).

As penalidades aplicáveis incluem advertência, instauração de sindicâncias e processo

administrativo, aplicação de sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais consequências legais, inclusive apuração de eventual ato de improbidade administrativa por omissão no dever de zelar pelo interesse público.

Assim, solicita-se máxima atenção e prioridade no cumprimento, a fim de assegurar a destinação imediata e eficiente dos uniformes escolares aos alunos que deles necessitam, garantindo-se o uso adequado dos recursos públicos e a observância dos preceitos legais.

Atenciosamente,

Alecsandra Nobrega
Diretora de Departamento

De acordo,

Silvio Rodrigues
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Alecsandra Bessa Nobrega, Diretor(a) de Departamento**, em 04/07/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Rodrigues da Silva, Secretário (a) Municipal**, em 04/07/2025, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2356892** e o código CRC **4366CB9D**.